



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## **NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 80/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT**

### **Orientações para identificação, notificação e qualificação das notificações da COVID-19 como doença relacionada ao trabalho.**

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e a contaminação ocorre principalmente por meio de gotículas de saliva e o contato com superfícies ou pessoas contaminadas, e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a portaria estadual 001-R, de 02 de janeiro de 2020, que Institui o Sistema de Informação em Saúde E-SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE (E-SUS VS) como único Sistema Oficial para Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Espírito Santo;

Considerando que a ficha de notificação de COVID-19 disponível no sistema ESUS-VS abrange as informações relacionadas ao trabalho;

Considerando o risco de transmissão nos ambientes de trabalho;

Considerando a importância de se identificar as circunstâncias relacionadas à contaminação, incluindo as que ocorrem no ambiente de trabalho na prevenção da COVID-19;

Considerando que no âmbito do SUS, a identificação das variáveis ocupação, local de trabalho e a relação entre o adoecimento e o trabalho são fundamentais para orientar as ações de vigilância e promoção da saúde em nível individual e coletivo, além de auxiliar no diagnóstico, nos projetos terapêuticos e nas medidas gerais de prevenção ao adoecimento no trabalho;

Considerando que o ESUS-VS é um sistema estadual para notificação de agravos reconhecido pelo Ministério da Saúde para notificação de agravos;



O Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador vem orientar a Rede de Atenção à Saúde do Espírito Santo quanto à notificação e qualificação das notificações da COVID-19 como doença relacionada ao trabalho no sistema ESUS-VS.

**A relação da COVID-19 com o trabalho pode ser feita por todos os profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, não sendo exclusividade médica.**

## 1. ORIENTAÇÕES PRÉVIAS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- a) Orientar que durante a assistência à pessoa suspeita ou confirmada para COVID-19 as informações relacionadas ao trabalho sejam colhidas;
- b) Orientar os profissionais responsáveis pelo preenchimento das fichas de notificação de COVID-19 evitem o preenchimento dos campos com a opção “Ignorado”, inserindo o maior número de informações possíveis na ficha

## 2. ORIENTAÇÕES PARA NOTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A RELAÇÃO COM O TRABALHO NAS FICHAS DE NOTIFICAÇÃO DA COVID-19

- a) Campo “**Profissional de Saúde**”: deve ser assinalado quando a pessoa atendida trabalhar em serviços de saúde.

Inclui-se: Profissionais de apoio (auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, segurança patrimonial e demais profissionais de apoio) que atuem em estabelecimentos de saúde e/ou nos cuidados de saúde a pacientes, inclusive em regime domiciliar.

Exclui-se: Trabalhadores que atuam em contato direto com o público, mas que não desempenham cuidado em saúde.

- b) Campo “**Infecção relacionada ao trabalho**”: Os casos podem ser classificados como “Confirmados: COVID-19 Relacionada ao Trabalho”; “Descartados: COVID-19 Não Relacionada ao Trabalho” e “Suspeito/Inconclusivo: COVID-19 com relação com o trabalho Inconclusiva” (Anexos I e II)

Para identificar se a infecção por COVID-19 está relacionada ao trabalho deve-se investigar:

### b.1) Indicativos de Infecção Relacionada ao Trabalho:

- A fonte de infecção da COVID-19 está relacionada aos ambientes e processos de trabalho.
- É trabalhador de atividade com grande exposição ao risco.



- A própria pessoa com suspeita de infecção relacionada a COVID-19 com o trabalho.
  
- Teve contato próximo de casos confirmados de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado **no trabalho ou no trajeto casa-trabalho-casa**:
  - Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, abraço, aperto de mão) com caso confirmado.
  - Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (gotículas de tosse, secreção nasal, contato com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções).
  - Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.
  - Pessoa que esteve em um ambiente fechado (sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital, dentre outros) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro

#### b.2) Indicativos de Infecção Não Relacionada ao Trabalho:

- Teve contato domiciliar com caso confirmado de COVID-19;
  - Pessoa que reside na mesma casa/ambiente (devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, asilo, dentre outros);
  
- Estar a mais de 15 dias afastado do trabalho;
  
- Teve contato próximo de casos confirmados de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado **fora do trabalho ou fora do trajeto casa-trabalho-casa**:
  - Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, abraço, aperto de mão) com caso confirmado.
  - Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (gotículas de tosse, secreção nasal, contato com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções).
  - Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.
  - Pessoa que esteve em um ambiente fechado (sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital, dentre outros) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



c) Campo “**Ocupação**”: deve ser preenchido com a ocupação do paciente atendido, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

- Caso a ocupação exata não seja encontrada nas opções disponíveis, pode-se preencher com ocupação semelhante.

Ex.: “Educador físico” não existe no CBO. Caso trabalhe em escola, pode ser notificado como “Professor de educação física” e, caso trabalhe em academia, pode notificado como “Preparador Físico”.

- No caso de aposentados e estudantes, caso estejam exercendo alguma atividade remunerada, priorizar o preenchimento do campo “Ocupação” com a atividade desenvolvida no momento.

***Nota:** Além da entrevista com o trabalhador ou seus familiares deve-se, caso necessário, complementar a investigação com a busca de registros clínicos e epidemiológicos sobre o caso.*

d) Campo “**Local de Trabalho**”: deve ser preenchido com o melhor detalhamento possível.

- Preencher com o nome completo do serviço - ao invés de “Academia” → “Academia Boa Forma”
- Caso o trabalhador atue em mais de um local, todos devem ser descritos na notificação, separados por vírgula ou barra (Ex.: Academia Boa Forma/Academia Popular do Centro de Vitória)

### **3. ORIENTAÇÕES A SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE, CERESTs, VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS MUNICIPAIS EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

Os Cerests regionais, estadual, superintendências regionais de saúde, vigilâncias epidemiológicas municipais e referências técnicas municipais em saúde do trabalhador devem atuar na qualificação dos campos relacionados ao trabalho na ficha de notificação de COVID-19, através da identificação de campos em branco ou ignorados e da identificação de inconsistências nas notificações (Ex.: É profissional de saúde, mas tem um CBO de motorista de ônibus).



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Saúde*



**ESTRATÉGIAS PARA QUALIFICAÇÃO:**

- a) Vigilâncias epidemiológicas: incluir as informações dos campos relacionados ao trabalho na rotina de qualificação das fichas já desempenhada pelas vigilâncias epidemiológicas municipais
- b) Telefonemas/busca ativa: o município pode identificar as fichas com campos em branco ou ignorados e fazer busca ativa através de telefonemas, fazendo a alteração dos dados qualificados no Sistema ESUS-VS.

Vitória, 16 de outubro de 2020.

**Liliane Graça Santana**

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

**Natália Maria de Souza Pozzatto**

Técnica do NEVISAT

**Rúbia Ferreira Bastos**

Técnica do NEVISAT

**Thais Varanda Dadalto Silva**

Técnica do NEVISAT



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## ANEXO I – DEFINIÇÕES DE CASO

Após a investigação epidemiológica da relação com o trabalho, os casos poderão ser avaliados como: CASO CONFIRMADO, CASO DESCARTADO ou CASO SUSPEITO / INCONCLUSIVO, seguindo os critérios descritos nesta orientação.

### 1. CASOS CONFIRMADOS: COVID-19 RELACIONADA AO TRABALHO

**DEFINIÇÃO:** caso de COVID-19 confirmado e ou registrado nos SIS, em que a investigação epidemiológica evidenciou exposição/contato com pessoas (usuários, clientela dos serviços) ou outro(s) trabalhador(es) COVID-19 positivo(s) no ambiente de trabalho E / OU condições de trabalho propícias para essa exposição/contaminação OU provável(is) contato(s) no trajeto de casa para o trabalho e vice-versa, porém, sem histórico de caso confirmado no domicílio e ou em contato comunitário, cronologicamente compatíveis.

### 2. CASO DESCARTADO: COVID-19 NÃO RELACIONADA AO TRABALHO

**DEFINIÇÃO:** casos de COVID-19 confirmados e registrados no e-SUS VE e Sivep Gripe que, após investigação epidemiológica, foi verificado que a doença NÃO mantém relação com o trabalho ou NÃO foi provavelmente adquirida durante as atividades laborais ou no trajeto de casa para o trabalho e vice-versa.

### 3. CASO SUSPEITO/INCONCLUSIVO: COVID-19 COM RELAÇÃO COM O TRABALHO INCONCLUSIVA

**DEFINIÇÃO:** casos de COVID-19 confirmados e registrados no e-SUS VE e Sivep Gripe, em que o paciente tenha contraído a doença, possivelmente, durante as atividades laborais ou no trajeto de casa para o trabalho e vice-versa, mas não foi possível a confirmação da relação.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde



## ANEXO II- Exemplos de resultados de investigação epidemiológica para estabelecimento de relação da COVID-19 com o trabalho

	Casos confirmados				Casos suspeitos/inconclusivos					Caso descartado		
	EXEMPLO 1	EXEMPLO 2	EXEMPLO 3	EXEMPLO 4	EXEMPLO 5	EXEMPLO 6	EXEMPLO 7	EXEMPLO 8	EXEMPLO 9	EXEMPLO 10	EXEMPLO 11	EXEMPLO 12
Exposição conhecida a casos COVID-19 positivo no trabalho	✘			✘	✘	✘		✘				
Ambiente e/ou Condição de trabalho propiciam exposição	✘		✘				✘					
Contato provável com contaminados no trajeto casa-trabalho-casa	✘	✘							✘			
Caso confirmado no domicílio					✘		✘	✘		✘		
contato comunitário com caso confirmado cronologicamente compatível						✘		✘	✘		✘	